Gmail CPL Jardim de Piranhas RN <licitajp@gmail.com>

Documentação COOICAP

1 mensagem

cooicap cooperativa <cooperativacooicap@gmail.com> 17 de fevereiro de 2025 às 10:25
Para: licitajp@gmail.com

Bom dia.
Em anexo segue a documentação de habilitação da Cooperativa COOICAP.
Em anexo possui um 2 anexos , que são o documentação de habilitação juntos e cumprimidos em um unico PDF.
Caso aja dificuldade para abri o documento, segu o link para download dos arquivos.

https://mega.nz/file/xkAwBZrI#MXigmWoGw1Zb9X4aodKSDbDQyC6RtPWj9tXO4Ry5rTY

link acima para download dos arquivos.

Desde já grato fio no aguardo caso seja necessario enviar mais alguma documentação complementar
Alisson

2 anexos

documentação habilitação juntos_compressed.pdf
3935K

PROJETO_PNAE_assinado.pdf
52K

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							001/2024
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente						**2. CNPJ**	
COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI - COOICAP						21.481.992/0001-96	
3. Endereço					**4. Município/UF**		
R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO 229					APODI/RN		
5. E-mail			**6. DDD/Fone**				**7. CEP**
cooperativacooicap@gmail.com			84 992048120				59.700-000
8. Nº DAP Jurídica		**9. Banco**		**10. Nº da Agência**		**11. Nº da Conta Corrente**	
SDW153228720001311022041O							
12. Nº de Associados		**13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006**				**14. Nº de Associados com CAF Física**	
52		52				35	
15. Nome do representante legal					**16. CPF**	**17. DDD/Fone**	
ALLISON LUIGE DO ROSARIO OLIVEIRA					089.090.974-18	84 992048120	
18. Endereço					**19. Município/UF**		
APODI					APODI/RN		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade					**2. CNPJ**	**3. Município/UF**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN					08.077.273/0001-46	JARDIM DE PIRANHAS-RN	
4. Endereço						**5. DDD/Fone**	
AV. GOV. DIX SEPT ROSADO,144, CENTRO							
6. Nome do representante e e-mail						**7. CPF**	
Rogério Soares						430.532.114-91	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS							
Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total		
5	**Batata Doce**, in-natura tamanho médio, com caracterisicas intergas e de boa qualidade, com casca sá, sem supturas e isenta de sujidades	kg	3500	**5,66**	**R$ 19.810,00**		
9	**Coentro,** in natura. Talos e folhas inteiras, graudas, sem manchas, com coloração uniforme e odor caracteristico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalgens adequadas.	kg	2600	**13,58**	**R$ 35.308,00**		

11	**Melancia,** fresca, in natura, devera ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo e maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação , transporte e conservação em condiçoes adequadas para o cunsumo, estiver livre de enfermidades, isentos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem fisica ou mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intacotos e firmes	kg	8000	**15,39**	**R$ 123.120,00**		
12	**Polpa de Fruta sabor goiaba**, Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	Kg	1200	13,93	**R$ 16.716,00**		
13	**Polpa de Fruta sabor acerola,** Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	KG	1.200	**R$ 14,27**	**R$ 17.124,00**		
14	**Polpa de Fruta sabor Maracúja,** Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	KG	1.200	**R$ 21,27**	**R$ 25.524,00**		

15	**Polpa de Fruta sabor abacaxi,** Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	KG	1.200	**R$ 15,27**	**R$ 18.324,00**		
TOTAL					**R$ 255.926,00**		
OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2024							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALLISON LUIGE DO ROSARIO OLIVEIRA
Data: 15/01/2025 10:45:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.481.992/0001-96 **MATRIZ**		**22/04/2014**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI - COOICAP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOICAP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	**229**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.700-000	**CENTRO**	**APODI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GILNEYMORAIS@GMAIL.COM	**(84) 9165-6696**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/06/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **08:23:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 14/01/2025 10:10

Nº CAF: RN062023.02.000001881CAF	**Situação:** ATIVO	
Data da inscrição: 29/06/2023	**Data da Última Atualização Cadastral:** 29/06/2023	**Data de Validade:** 29/06/2026

Identificação:

Razão Social: COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI - COOICAP	**CNPJ:** 21.481.992/0001-96
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	**Data de Constituição:** 22/04/2014
Município: Apodi	**UF:** RN
Representante Legal: ALLISON LUIGE DO ROSARIO OLIVEIRA	**CPF:** 089.***.***-18

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE	**CNPJ:** 08.281.073/0001-00
Cadastrador: ANTONIO EDIMAR FREIRE DA SILVA	**CPF:** 048.***.***-20

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Pescador/a	8	15.38
Demais Agricultores Familiares	26	50.00

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	35	67,30
Número de associados sem inscrição no CAF	17	32,70

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Apodi/RN	32
Caraúbas/RN	3

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ALLISON LUIGE DO ROSARIO OLIVEIRA	089.***.***-18	ATIVO	
ANDERSON ALVES DA COSTA	016.***.***-02	ATIVO	RN062024.01.001630094CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ANTONIO JACINTO DE OLIVEIRA SILVA	036.***.***-14	ATIVO	RN112022.01.000027401CAF
ANTONIO MACIEL DE MORAIS	051.***.***-41	ATIVO	RN092024.01.002084041CAF
ANTONIO MARCOS BEZERRA ALVES	044.***.***-86	ATIVO	RN032024.01.001321914CAF
BRAZ SOARES DA MOTA JUNIOR	088.***.***-11	ATIVO	RN112024.01.002367606CAF
DANIELA KATIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	067.***.***-40	ATIVO	RN012023.01.000147232CAF
EDNALDO BEZERRA DE MORAIS	761.***.***-06	Não possui CAF	
EDSON LIMA MORAIS	013.***.***-90	Não possui CAF	
ELIDIO DUARTE MARINHO	025.***.***-85	ATIVO	
ELIESIO DE LIMA OLIVEIRA	913.***.***-91	ATIVO	RN042023.01.000303171CAF
EMANUEL TARCIO DE LIMA COSTA	109.***.***-39	Não possui CAF	
FRANCISCA ALEX SANDRA GOMES MARTINS	045.***.***-79	ATIVO	
FRANCISCA DE LOURDES MOURA AUGUSTO	042.***.***-58	Não possui CAF	
FRANCISCA WILMA SOARES	039.***.***-40	ATIVO	RN032024.01.001321914CAF
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA MOREIRA	536.***.***-04	Não possui CAF	
FRANCISCO FRANCIBERG VIEIRA DE BRITO	025.***.***-90	ATIVO	
FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS	071.***.***-20	ATIVO	RN122023.01.001028501CAF
FRANCISCO NOBERTO DA COSTA	623.***.***-30	Não possui CAF	
GENILDO DE OLIVEIRA RUFINO	056.***.***-26	ATIVO	RN012024.01.001118645CAF
GERSON GOMES DE OLIVEIRA	026.***.***-64	Não possui CAF	
IRENILDE OLIVEIRA DE SOUSA	029.***.***-77	ATIVO	RN032024.01.001221607CAF
JARZIA MARIA SOARES MORAIS	045.***.***-05	Não possui CAF	
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA RUFINO	043.***.***-26	ATIVO	RN062024.01.001638766CAF
JEFFESON SOARES DE MORAIS	090.***.***-20	ATIVO	RN082024.01.001897306CAF
JOCASTA MAIA E SILVA	076.***.***-23	Não possui CAF	
JOSE APARECIDO BEZERRA	938.***.***-72	ATIVO	RN082024.01.001923732CAF
JOSE JAILSON DE OLIVEIRA MENEZES	012.***.***-50	Não possui CAF	
JOSE JAIR MARIMHO CARLOS	536.***.***-00	Não possui CAF	
JOSE ROBERTO DE FRANCA E SOUSA	040.***.***-56	Não possui CAF	
JOSEPH SMITH DE LIMA MORAIS	717.***.***-43	ATIVO	RN102023.01.000854022CAF
LUIS ILDONE DE MORAIS	536.***.***-49	Não possui CAF	
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	552.***.***-00	ATIVO	RN112022.01.000041300CAF
MANOEL RITA DE LIMA	222.***.***-68	ATIVO	
MARIA DA SAUDE SOUZA BEZERRA	045.***.***-10	ATIVO	RN082024.01.001923732CAF
MARIA EDINEIDE DE LIMA	012.***.***-01	ATIVO	RN072024.01.001768910CAF
MARIA EDUARDA MORAIS DO ROSARIO	706.***.***-26	Não possui CAF	
MARIA EUDERLANIA MARINHO DE LIMA	085.***.***-00	Não possui CAF	
MARIA KEZIANE DE OLIVEIRA SOUZA	059.***.***-11	ATIVO	RN112024.01.002355971CAF
MARIA NICACIA ALVES GOMES	044.***.***-30	ATIVO	RN082024.01.001892104CAF
ONEZIO BEZERRA DE LIMA	913.***.***-72	ATIVO	RN082024.01.001892104CAF
OSCAR ISRAEL GOMES DE LIMA	706.***.***-03	ATIVO	RN032024.01.001272496CAF
PAULO ROBERTO DO CARMO	035.***.***-79	ATIVO	RN122024.01.002438793CAF
RAIMUNDO DE SOUZA VALERIO	037.***.***-01	ATIVO	RN122022.01.000088512CAF
RAIMUNDO JOSE DE MORAIS FILHO	311.***.***-04	Não possui CAF	
RAIMUNDO TARCIEL DE LIMA COSTA	109.***.***-30	ATIVO	RN112024.01.002355971CAF
RONIELINSON FRANCISCO BEZERRA	073.***.***-46	ATIVO	RN082023.01.000629282CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
RUTH PINHEIRO DE OLIVEIRA	703.***.***-10	ATIVO	RN062024.01.001636320CAF
TEMISTOCLES CARLOS DE OLIVEIRA NETO	039.***.***-16	ATIVO	RN122022.01.000062358CAF
VALDENICE LOPES DE MORAIS	316.***.***-34	Não possui CAF	
VALSUIR LOPES	737.***.***-25	ATIVO	RN072024.01.001768910CAF
WESLEY LIMA DE MORAIS	085.***.***-92	ATIVO	RN062024.01.001636320CAF

Imprimir

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI - COOICAP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.481.992/0001-96
Certidão nº: 2227835/2025
Expedição: 11/01/2025, às 18:56:31
Validade: 10/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI - COOICAP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.481.992/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.481.992/0001-96
Razão Social: COOP DOS IRRIG DA CHAPADA DO APODI
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO 229 / CENTRO / APODI / RN / 59700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020409052281463709

Informação obtida em 05/02/2025 09:31:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI - COOICAP
CNPJ: 21.481.992/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:08 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2025.
Código de controle da certidão: **9B05.43A7.602D.46C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9432605

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI - COOICAP**
CNPJ: **21.481.992/0001-96** Inscrição Estadual: **20.419.792-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **16/02/2025** às **09:33:43** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **131.72.191.29**.

Validade até **17/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Apodi-RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Praça Francisco Pinto, 56
CEP 59700-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 191/2025 **Emissão:** 15/01/2025 **Validade:** 15/04/2025 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI

CPF/ CNPJ: 21.481.992/0001-96 **RG/ Insc. Estadual:** **Emissor:**

Logradouro: Rua Nossa Senhora Da Conceiçao **Nº:** 229

Complemento: Sala 02 **Bairro:** Centro **CEP:** 59700-000

Distrito: **Município:** Apodi **UF:** Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Apodí, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.349.011/0001-93, através da Secretaria de Finanças, Setor de Tributaçao, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Apodí/RN, quarta-feira, 15 de janeiro de 2025. Autenticação Mecânica

04493831501202500000019120251015005000010915042025000000214819920001 96

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefapodi-rn/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 638172185

ESTATUTO SOCIAL DA COOICAP
COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º- A Cooperativa dos Irrigantes da Chapada do Apodi - COOICAP, constituída no dia 02/06/2013, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições. Legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

a) Sede administrativa em Apodi, foro jurídico na Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte;

b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o município de Apodi;

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva congregar agricultores, Técnicos de nível médio e superior beneficiados com o Perímetro Irrigado da Chapada do Apodi e Irrigantes individuais de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

a) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;

b) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

c) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;

d) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;

e) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;

f) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

g) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social. Modelo cooperativa-estatuto

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ **4**º- A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS
a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e do presidente da cooperativa, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§2º - A Diretoria executiva analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§3º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Modelo cooperativa-estatuto

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

b) Propor a Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;

c) Solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;

d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

e) Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§**1º** - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas a Diretoria com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§**2º** - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria executiva à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria executiva e as deliberações das Assembleias Gerais;
c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
e) Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) Prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou a Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º- O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber. Modelo cooperativa-estatuto

Art.10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 – A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria executiva da cooperativa, e não poderá ser negado**.**

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pela Diretoria, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

§1º - A Diretoria executiva poderá eliminar o cooperante que:
a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:
a) Por dissolução da pessoa jurídica;
b) Por morte da pessoa física;
c) Por incapacidade civil não suprida;
d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Presidente no

documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa. Modelo cooperativa-estatuto

§ 2º - A Diretoria executiva da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ **6º** - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – A Diretoria executiva da Cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

a) Servir de elo entre a administração e o quadro social;

b) Explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;

c) Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da Cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 12.440,00 reais.

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de um salário mínimo cada uma. Modelo cooperativa-estatuto;

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.
§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.
§ **4º** - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevemos em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.
§ **5º** - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.
§ **6º** - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição da Diretoria, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.
§ **7º** - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, à cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.
§ **8º** - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.
Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.
§ **1**º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembleia Geral, com base em proposição da Diretoria que, entre outros,considere:
a) Os planos de expansão da cooperativa;
b) As características dos serviços a serem implantados;
c) A necessidade de capital para imobilização e giro.
§ **2º** - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL
a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 22 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.
Modelo cooperativa-estatuto
Art. 23 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.
§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.
§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperante que:
a) Tenha sido admitido após a convocação; ou

b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8° deste estatuto.
Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.
Art. 25 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:
a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.
§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.
§ **2º** - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.
Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCB/RN.
Art. 27 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:
a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
c)A sequencia ordinal das convocações;
d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
f) Data e assinatura do responsável pela convocação.
§ **1º** - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou. Modelo cooperativa-estatuto
§ **2º** - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.
Art. 28 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria executiva ou do Conselho Fiscal.
Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 29 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.
§ **1º** - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ **2**º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31.- Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Diretores e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ **2º** - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ **2º** - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia Geral. Modelo cooperativa-estatuto

Art. 34 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ **1º** - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ **2º** - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a cooperativa fará reuniões Preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pela Diretoria executiva, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembleia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);

b) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

d) Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa; Modelo cooperativa-estatuto;

e) Eleição e posse dos componentes da Diretoria executiva, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

f)Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

g) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ **1**º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da Votação das matérias referidas nos itens " b" e "f " deste artigo.

§ **2º** - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do estatuto;

b) Fusão, incorporação ou desmembramento;

c) Mudança de objetivo da sociedade;

d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

e) Contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria executivo, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:
a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes; Modelo cooperativa-estatuto
b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidade previstas no parágrafo único do artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
f) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
g) Divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria, para que ele tome as providências legais cabíveis.
§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.
§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.
Art. 44 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.
§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.
§ **2º** - Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria ou no conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.
§ **3º** - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.
Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias. Modelo cooperativa-estatuto
Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) A DIRETORIA

Art. 47 – A DIRETORIA é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 48 – A DIRETORIA será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandado de quatro anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros da Diretoria serão empossados nas funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor primeiro Secretário, Diretor segundo Secretário, Diretor primeiro Tesoureiro, Diretor segundo Tesoureiro cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, a Diretoria indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ **2º** - Se o número de membros da Diretoria ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 50 – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Direção, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros da Direção presentes. Modelo cooperativa-estatuto

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabem a Diretoria, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;

f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com

a entidade que venham a ser estabelecidas;
g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
h) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
j) Fixar as normas disciplinares;
k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral; Modelo cooperativa-estatuto
r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.
§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros da Direção recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.
§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.
§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.
Art. 52 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:
a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
c) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as

Assembleias Gerais dos cooperados;
e) Apresentar à assembleia Geral Ordinária:
1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral
3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;
g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOICAP.

Art. 53 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 – Competem ao primeiro Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:
a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria executiva e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

Art. 55 – Competem ao segundo Secretário, interessar-se permanentemente pelo trabalho do primeiro secretario, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Art. 56 – Competem ao primeiro Tesoureiro, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:
a) Assinar, juntamente com o presidente, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
b) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOICAP.
c) Organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Cooperativa.
d) Pagar as despesas autorizadas.
e) Depositar e retirar em banco que a diretoria executiva determinar, os valores sob sua guarda.

Art. 57 – Competem ao segundo tesoureiro, interessar-se permanentemente pelo trabalho do primeiro tesoureiro, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Art. 58 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.
§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.
§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§ 3º - O membro da Direção executiva que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes da Diretoria executiva, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.
§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.
Art. 59 - Poderá a Diretoria executiva criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.
b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA
Art. 60 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pela Diretoria executiva .

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 61 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assíduos e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.
§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos membros da Diretoria executiva até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.
§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria executiva, conselho Fiscal e, se houver de Ética.
Art. 62 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.
§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.
§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria executiva ou da Assembleia Geral.
§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.
§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.
Art. 63 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, a Diretoria executiva determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.
Art. 64 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria executiva;
b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria executiva;

d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
e) Certificar-se se a Diretoria executiva vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
h) Averiguar se há problemas com empregados;
i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria executiva, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
l) Dar conhecimento a Diretoria executiva das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à OCB/RN, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
m) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e a Direção executiva se negar a convocá-las;
n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e da Direção executiva.
§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia da Direção executiva.
§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência da Diretoria executiva e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 65 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:
a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. Atas das Assembleias;
4. Atas da Diretoria executiva;
5. Atas do Conselho Fiscal.
b) Autenticados pela autoridade competente:
1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis.
Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.
Art. 66 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:
a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;

c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 67 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 68 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;

b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social FATES;

c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 69 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;

b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 70 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 68, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 71 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 72 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ **2º** - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 73 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 71, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada em 13/06/2013.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIV... DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.

CNPJ: 21.481.992/0001-96 NIRE: 24.4.0000595.6

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h (nove horas), em terceira e última convocação, no Auditório da FUNDEVAP – Fundação para o Desenvolvimento do Vale do Apodi (Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 194, Centro, Apodi – Rio Grande do Norte – CEP: 59700-000), em virtude da sede da cooperativa não oferecer acomodações suficientes para seus cooperados, sendo justificado no Edital de Convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, 43 (quarenta e três) cooperados da **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**, conforme **assinaturas no Livro de Presenças dos Cooperados nas Assembleias Gerais**. Estabelecido o quórum legal, **43 (quarenta e três) cooperados**, a Assembleia Geral aclamou para a direção dos trabalhos, na condição de presidente ad hoc, devido à convocação ter sido realizada por 1/5 (um quinto) dos cooperados, FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS. O presidente da Assembleia Geral Extraordinária, assumindo a presidência dos trabalhos, convidou para a composição da mesa diretora dos trabalhos da Assembleia, o contador José Evangelista Gomes, e a mim, INGRID FREITAS NORONHA, conforme o Estatuto Social, na condição de secretária ad hoc, para secretariar os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária. O presidente da Assembleia Geral Extraordinária, FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS, prosseguiu com os trabalhos e solicitou a mim, secretária da Assembleia Geral Extraordinária, INGRID FREITAS NORONHA para que realizasse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado por meio de circulares enviadas a todos os cooperados, afixado nas dependências comumente frequentadas pelos cooperados e publicado no jornal Tribuna do Norte, na edição dos dias 27 e 28 de maio de 2023, página 05, conforme transcrito na íntegra: *"COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP - CNPJ: 21.481.992/0001-96 - NIRE: 24.4.00000595.6 -Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária - A comissão constituída por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos da COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP, conforme previsões estatutária (§ 1° do art. 23 do Estatuto Social da Cooperativa) e legal (§ 2° do art. 38 da Lei n° 5.764/71), convoca os cooperados, que nesta data totalizam 83 (oitenta e três), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará fora da sede da cooperativa, para melhor acomodação dos cooperados, no Auditório da FUNDEVAP – Fundação para o Desenvolvimento do Vale do Apodi (Rua Nossa Senhora da Conceição, n° 194, Centro, Apodi – Rio Grande do Norte – CEP: 59700-000), no dia 12 de junho de 2023 (segunda-feira), em primeira convocação às 07h (sete horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; não havendo quórum legal, em segunda convocação às 08h (oito horas), no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número total de cooperados; e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.

CNPJ: 21.481.992/0001-96 NIRE: 24.4.0000595.6

convocação às 09h (nove horas), no mesmo dia e local, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Justificativa da não realização das Assembleias Gerais Ordinárias de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, referentes às prestações de contas do exercício de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022; II - Prestação de contas dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal; III - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022; IV - Eleição dos componentes da Diretoria; V - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; VI - Fixação dos valores do pró-labore e cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; VII - Taxa de Administração; VIII - Plano de Trabalho para o ano de 2023; e IX - Outros assuntos não deliberativos de interesse dos cooperados. Apodi/RN, 27 de maio de 2023. Assinatura de cinco cooperados, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 27 do Estatuto Social: Rosibério da Costa Dias; Jocasta Maia e Silva; Francisco Marciano de Moraes; Irenilde de Oliveira Torres; e Gerson Gomes de Oliveira". Concluída a leitura do Edital de Convocação, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS começou pelo primeiro assunto da Ordem do Dia: **I - Justificativa da não realização das Assembleias Gerais Ordinárias de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, referentes às prestações de contas do exercício de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.** O presidente da Assembleia Geral Extraordinária FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS informou que as Assembleias Gerais Ordinárias de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, referentes às prestações de contas dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, respectivamente, não foram realizadas em conformidade com o art. 44 da Lei nº 5.764/71, em que explicita a obrigatoriedade da realização anual da Assembleia Geral Ordinária nos três primeiros meses após o término do exercício social, para a aprovação da prestação de contas. Como motivos, a desmobilização dos cooperados e a redução do quadro de cooperados; as crises hídrica e econômico-financeira que estão afetando a atividade agropecuária, prejudicando a produção e a comercialização dos produtos da **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**; ausência da participação da cooperativa em contratos e a crise econômico-financeira, intensificada pela crise político-social, que atravessa o Brasil, que prejudica o homem do campo, o cooperado, e, consequentemente, a cooperativa. Após a apresentação da justificativa da não realização das Assembleias Gerais Ordinárias de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, referentes às prestações de contas dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, respectivamente, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais facultou a palavra aos cooperados presentes sobre o assunto, e não havendo qualquer manifestação,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIV... DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.
CNPJ: 21.481.992/0001-96 NIRE: 24.4.0000595.6

prosseguiu para o próximo assunto da Ordem do Dia: **II - Prestação de contas dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal.** O presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais, iniciou a apresentação da **Prestação de contas do exercício de 2018, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal.** Apresentou o Relatório de Gestão do exercício de 2018, expondo as dificuldades encontradas pela **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**: I - inadimplência dos cooperados com a integralização das quotas-partes subscritas; II - a não participação em editais (mercado institucional); III - a não comercialização dos produtos dos cooperados (a cooperativa não encontrou espaços para a comercialização); e IV - a não captação de recursos federais para o desenvolvimento do negócio cooperativo. A cooperativa não teve movimento. Não exerceu sua atividade econômica. Finalizando a apresentação, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS, prosseguiu para os itens constituintes da prestação de contas **b) Balanço Patrimonial** e **c) Demonstração de sobras ou perdas**. O presidente da Assembleia Geral Extraordinária FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS, convidou o contador José Evangelista Gomes para realizar a apresentação. O contador informou que durante todo o exercício de 2018, a cooperativa esteve com suas atividades paralisadas, não havendo ingressos e dispêndios. A única movimentação financeira que consta na cooperativa durante o exercício de 2018 foi a integralização das quotas-partes subscritas pelos cooperados. Encerrada a apresentação do contador, a palavra retomou para o presidente da Assembleia Geral Extraordinária FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS, retornou com a palavra, prosseguindo para o último item constituinte da prestação de contas do exercício de 2018: **d) Parecer do Conselho Fiscal**. Informou que o item d) Parecer do Conselho Fiscal não seria possível, logo que a **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP** estava sem Conselho Fiscal, ou seja, o mandato do último Conselho Fiscal havia expirado. Encerrando a apresentação de todos os itens constituintes da **Prestação de contas do exercício de 2018**, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS solicitou que a plenária indicasse, na forma do Estatuto Social, um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria, tendo sido indicado o cooperado GILNEY DE BRITO MORAIS, na condição de presidente *ad hoc*. Assumindo a presidência *ad hoc*, agradeceu à plenária pela indicação do seu nome e convidou a cooperada POLLIANA MONA SOARES DIAS, para secretariar os trabalhos, na condição de secretária *ad hoc*. Desfeita a mesa e transmitida à direção dos trabalhos, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS e os demais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.
CNPJ: 21.481.992/0001-96 NIRE: 24.4.0000595.6

componentes da mesa diretora permaneceram no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos necessários. O presidente ad hoc GILNEY DE BRITO MORAIS continuou os trabalhos, tecendo breves comentários quanto às situações administrativa e financeira da **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**. Após explicações, facultou a palavra para que os cooperados apresentassem suas dúvidas e fossem feitos os devidos esclarecimentos. Não havendo qualquer manifestação, o presidente *ad hoc* Gilney de Brito Morais submeteu a prestação de contas do exercício de 2018 à votação, sendo aprovada por todos os cooperados aptos a votar na matéria, excluídos os impedidos pelo parágrafo primeiro do art. 44 da Lei nº 5.764/71. Concluída a votação da prestação de contas do exercício de 2018, a mesa foi recomposta e o presidente da Assembleia Geral Extraordinária FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS, prosseguiu para a **Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal.** Apresentou o Relatório de Gestão do exercício de 2019, expondo as dificuldades encontradas pela **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**: I - inadimplência dos cooperados com a integralização das quotas-partes subscritas; II - a não participação em editais (mercado institucional); III - a não comercialização dos produtos dos cooperados (a cooperativa não encontrou espaços para a comercialização); e IV - a não captação de recursos federais para o desenvolvimento do negócio cooperativo. A cooperativa não teve movimento. Não exerceu sua atividade econômica. Finalizando a apresentação, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais prosseguiu para os itens constituintes da prestação de contas **b) Balanço Patrimonial** e **c) Demonstração de sobras ou perdas**. O presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais convidou o contador José Evangelista Gomes para realizar a apresentação. O contador informou que durante todo o exercício de 2019, a cooperativa esteve com suas atividades paralisadas, não havendo ingressos e dispêndios. A única movimentação financeira que consta na cooperativa durante o exercício de 2019 foi a integralização das quotas-partes subscritas pelos cooperados. Encerrada a apresentação do contador, a palavra retornou para o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais retornou com a palavra, prosseguindo para o último item constituinte da prestação de contas do exercício de 2019: **d) Parecer do Conselho Fiscal**. Informou que o item d) Parecer do Conselho Fiscal não seria possível, logo que a **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP** estava sem Conselho Fiscal, ou seja, o mandato do último Conselho Fiscal havia expirado. Encerrando a apresentação de todos os itens constituintes da **Prestação de contas do exercício de 2019**, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.
CNPJ: 21.481.992/0001-96 NIRE: 24.4.0000595.6

Francisco Marciano de Morais solicitou que a plenária indicasse, na forma do Estatuto Social, um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria, tendo sido indicado o cooperado Gilney de Brito Morais, na condição de presidente *ad hoc*. Assumindo a presidência *ad hoc*, agradeceu à plenária pela indicação do seu nome e convidou a cooperada Pollyana Mona Soares Dias, para secretariar os trabalhos, na condição de secretária *ad hoc*. Desfeita a mesa e transmitida à direção dos trabalhos, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais e os demais componentes da mesa diretora permaneceram no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos necessários. O presidente ad hoc Gilney de Brito Morais continuou os trabalhos, tecendo breves comentários quanto às situações administrativa e financeira da **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**. Após explicações, facultou a palavra para que os cooperados apresentassem suas dúvidas e fossem feitos os devidos esclarecimentos. Não havendo qualquer manifestação, o presidente *ad hoc* Gilney de Brito Morais submeteu a prestação de contas do exercício de 2019 à votação, sendo aprovada por todos os cooperados aptos a votar na matéria, excluídos os impedidos pelo parágrafo primeiro do art. 44 da Lei nº 5.764/71. Concluída a votação da prestação de contas do exercício de 2019, a mesa foi recomposta e o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais prosseguiu para a **Prestação de contas do exercício de 2020, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal.** Apresentou o Relatório de Gestão do exercício de 2020, expondo as dificuldades encontradas pela **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**: I - inadimplência dos cooperados com a integralização das quotas-partes subscritas; II - a não participação em editais (mercado institucional); III - a não comercialização dos produtos dos cooperados (a cooperativa não encontrou espaços para a comercialização); e IV - a não captação de recursos federais para o desenvolvimento do negócio cooperativo. A cooperativa não teve movimento. Não exerceu sua atividade econômica. Finalizando a apresentação, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais prosseguiu para os itens constituintes da prestação de contas **b) Balanço Patrimonial** e **c) Demonstração de sobras ou perdas**. O presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais convidou o contador José Evangelista Gomes para realizar a apresentação. O contador informou que durante todo o exercício de 2020, a cooperativa esteve com suas atividades paralisadas, não havendo ingressos e dispêndios. A única movimentação financeira que consta na cooperativa durante o exercício de 2020 foi a integralização das quotas-partes subscritas pelos cooperados. Encerrada a apresentação do contador, a palavra retomou para o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais retornou com a palavra,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.
CNPJ: 21.481.992/0001-96 NIRE: 24.4.0000595.6

prosseguindo para o último item constituinte da prestação de contas do exercício de 2020: **d) Parecer do Conselho Fiscal**. Informou que o item d) Parecer do Conselho Fiscal não seria possível, logo que a **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP** estava sem Conselho Fiscal, ou seja, o mandato do último Conselho Fiscal havia expirado. Encerrando a apresentação de todos os itens constituintes da **Prestação de contas do exercício de 2020**, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS solicitou que a plenária indicasse, na forma do Estatuto Social, um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria, tendo sido indicado o cooperado GILNEY DE BRITO MORAIS, na condição de presidente *ad hoc*. Assumindo a presidência *ad hoc*, agradeceu à plenária pela indicação do seu nome e convidou a cooperada POLLIANA MONA SOARES DIAS, para secretariar os trabalhos, na condição de secretária *ad hoc*. Desfeita a mesa e transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS e os demais componentes da mesa diretora permaneceram no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos necessários. O presidente ad hoc Gilney de Brito Morais continuou os trabalhos, tecendo breves comentários quanto às situações administrativa e financeira da **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**. Após explicações, facultou a palavra para que os cooperados apresentassem suas dúvidas e fossem feitos os devidos esclarecimentos. Não havendo qualquer manifestação, o presidente *ad hoc* Gilney de Brito Morais submeteu a prestação de contas do exercício de 2020 à votação, sendo aprovada por todos os cooperados aptos a votar na matéria, excluídos os impedidos pelo parágrafo primeiro do art. 44 da Lei nº 5.764/71. Concluída a votação da prestação de contas do exercício de 2020, a mesa foi recomposta e o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais prosseguiu para a **Prestação de contas do exercício de 2021, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal.** Apresentou o Relatório de Gestão do exercício de 2021, expondo as dificuldades encontradas pela **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**: I - inadimplência dos cooperados com a integralização das quotas-partes subscritas; II - a não participação em editais (mercado institucional); III - a não comercialização dos produtos dos cooperados (a cooperativa não encontrou espaços para a comercialização); e IV - a não captação de recursos federais para o desenvolvimento do negócio cooperativo. A cooperativa não teve movimento. Não exerceu sua atividade econômica. Finalizando a apresentação, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais prosseguiu para os itens constituintes da prestação de contas **b) Balanço Patrimonial** e **c) Demonstração de sobras ou perdas**. O presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIV... DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.
CNPJ: 21.481.992/0001-96 NIRE: 24.4.0000595.6

convidou o contador José Evangelista Gomes para realizar a apresentação. O contador informou que durante todo o exercício de 2021, a cooperativa esteve com suas atividades paralisadas, não havendo ingressos e dispêndios. A única movimentação financeira que consta na cooperativa durante o exercício de 2021 foi a integralização das quotas-partes subscritas pelos cooperados. Encerrada a apresentação do contador, a palavra retornou para o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais retornou com a palavra, prosseguindo para o último item constituinte da prestação de contas do exercício de 2021: **d) Parecer do Conselho Fiscal**. Informou que o item d) Parecer do Conselho Fiscal não seria possível, logo que a **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP** estava sem Conselho Fiscal, ou seja, o mandato do último Conselho Fiscal havia expirado. Encerrando a apresentação de todos os itens constituintes da **Prestação de contas do exercício de 2021**, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais solicitou que a plenária indicasse, na forma do Estatuto Social, um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria, tendo sido indicado o cooperado Gilney de Brito Morais, na condição de presidente *ad hoc*. Assumindo a presidência *ad hoc*, agradeceu à plenária pela indicação do seu nome e convidou a cooperada Pollyana Mona Soares Dias, para secretariar os trabalhos, na condição de secretária *ad hoc*. Desfeita a mesa e transmitida à direção dos trabalhos, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais e os demais componentes da mesa diretora permaneceram no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos necessários. O presidente ad hoc Gilney de Brito Morais continuou os trabalhos, tecendo breves comentários quanto às situações administrativa e financeira da **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**. Após explicações, facultou a palavra para que os cooperados apresentassem suas dúvidas e fossem feitos os devidos esclarecimentos. Não havendo qualquer manifestação, o presidente *ad hoc* Gilney de Brito Morais submeteu a prestação de contas do exercício de 2021 à votação, sendo aprovada por todos os cooperados aptos a votar na matéria, excluídos os impedidos pelo parágrafo primeiro do art. 44 da Lei nº 5.764/71. Concluída a votação da prestação de contas do exercício de 2021, a mesa foi recomposta e o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais prosseguiu para a **Prestação de contas do exercício de 2022, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal**. Apresentou o Relatório de Gestão do exercício de 2022, expondo as dificuldades encontradas pela **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**: I - inadimplência dos cooperados com a integralização das quotas-partes subscritas; II - a não participação em editais (mercado institucional); III - a não comercialização dos produtos dos cooperados (a cooperativa não encontrou espaços para a comercialização); e

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.
CNPJ: 21.481.992/0001-96 NIRE: 24.4.0000595.6

IV - a não captação de recursos federais para o desenvolvimento do negócio cooperativo. A cooperativa não teve movimento. Não exerceu sua atividade econômica. Finalizando a apresentação, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais prosseguiu para os itens constituintes da prestação de contas **b) Balanço Patrimonial** e **c) Demonstração de sobras ou perdas**. O presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais convidou o contador José Evangelista Gomes para realizar a apresentação. O contador informou que durante todo o exercício de 2022, a cooperativa esteve com suas atividades paralisadas, não havendo ingressos e dispêndios. A única movimentação financeira que consta na cooperativa durante o exercício de 2022 foi a integralização das quotas-partes subscritas pelos cooperados. Encerrada a apresentação do contador, a palavra retomou para o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais retornou com a palavra, prosseguindo para o último item constituinte da prestação de contas do exercício de 2022: **d) Parecer do Conselho Fiscal**. Informou que o item d) Parecer do Conselho Fiscal não seria possível, logo que a **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP** estava sem Conselho Fiscal, ou seja, o mandato do último Conselho Fiscal havia expirado. Encerrando a apresentação de todos os itens constituintes da **Prestação de contas do exercício de 2022**, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais solicitou que a plenária indicasse, na forma do Estatuto Social, um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria, tendo sido indicado o cooperado Gilney de Brito Morais, na condição de presidente *ad hoc*. Assumindo a presidência *ad hoc*, agradeceu à plenária pela indicação do seu nome e convidou a cooperada Pollyana Mona Soares Dias, para secretariar os trabalhos, na condição de secretária *ad hoc*. Desfeita a mesa e transmitida à direção dos trabalhos, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais e os demais componentes da mesa diretora permaneceram no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos necessários. O presidente ad hoc Gilney de Brito Morais continuou os trabalhos, tecendo breves comentários quanto às situações administrativa e financeira da **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**. Após explicações, facultou a palavra para que os cooperados apresentassem suas dúvidas e fossem feitos os devidos esclarecimentos. Não havendo qualquer manifestação, o presidente *ad hoc* Gilney de Brito Morais submeteu a prestação de contas do exercício de 2021 à votação, sendo aprovada por todos os cooperados aptos a votar na matéria, excluídos os impedidos pelo parágrafo primeiro do art. 44 da Lei nº 5.764/71. Concluída a votação da prestação de contas do exercício de 2022, a mesa foi recomposta e o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais ~;/prosseguiu para o próximo assunto da Ordem do Dia: **III - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas dos**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.
CNPJ: 21.481.992/0001-96 NIRE: 24.4.0000595.6

exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Exercício de 2018: informou que como o referido ano não houve ingressos e dispêndios (atividades paralisadas), a **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP** não tinha sobras ou perdas a serem deliberadas pela Assembleia Geral. **Exercício de 2019:** informou que como o referido ano não houve ingressos e dispêndios (atividades paralisadas), a **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP** não tinha sobras ou perdas a serem deliberadas pela Assembleia Geral. **Exercício de 2020:** informou que como o referido ano não houve ingressos e dispêndios (atividades paralisadas), a **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP** não tinha sobras ou perdas a serem deliberadas pela Assembleia Geral. **Exercício de 2021:** informou que como o referido ano não houve ingressos e dispêndios (atividades paralisadas), a **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP** não tinha sobras ou perdas a serem deliberadas pela Assembleia Geral. **Exercício de 2022:** informou que como o referido ano não houve ingressos e dispêndios (atividades paralisadas), a **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP** não tinha sobras ou perdas a serem deliberadas pela Assembleia Geral. Para o próximo assunto, **IV - Eleição dos componentes da Diretoria**, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais informou que, de acordo com o Estatuto Social da **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**, a Diretoria é composta por 6 (seis) membros, distribuídos da seguinte forma: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Primeiro Secretário, Diretor Segundo Secretário, Diretor Primeiro Tesoureiro e Diretor Segundo Tesoureiro. O presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais falou sobre a importância do momento para a cooperativa e informou que apenas houve 01 (um) registro de chapa para a eleição da Diretoria. A chapa é formada pelos seguintes cooperados: **Diretor Presidente –Allison Luige do Rosario Olivera; Diretora Vice-Presidente – Gerson Gomes de Olivera; Diretora Primeira Secretária – Jocasta Maia e Silva; Diretora Segunda Secretária –Maria Eduarda Morais do Rosario; Diretor Primeiro Tesoureiro Raimundo Jose de Morais Filho – e Diretor Segundo Tesoureiro – Francisco Marciano de Morais.** Continuando com os trabalhos, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração constatou-se que a chapa foi aclamada por unanimidade, ou seja, eleita por todos os cooperados presentes. Os eleitos foram assim qualificados: **Diretor Presidente – Allison Luige do Rosario Oliveira**, brasileiro, nascido em 21/11/1991 (31 anos), agricultor, solteiro, portador do documento de identidade RG nº 002.970.228 (SSP/RN) e inscrito no CPF sob o nº 089.090.974-18, com domicilio e residência no Sítio Rio Novo, nº 04, Zona Rural, Apodi/RN, CEP: 59.700-000. **Diretor Vice Presidente - Gerson Gomes de Oliveira,** brasileiro, nascido em

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.
CNPJ: 21.481.992/0001-96 NIRE: 24.4.0000595.6

15/08/1977 (45 anos), agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade RG nº 1666411 (SSP/RN) e inscrito no CPF sob o nº 026.855.694-64, com domicílio e residência no Sitio Rio Novo, s/nº, Zona Rural, Apodi/RN, CEP: 59.700-000; **Diretora Primeira Secretária – Jocasta Maia e Silva**, brasileira, nascida em 28/12/1988 (34 anos), agricultora, casada sob o regime de comunhão de bens, portadora do documento de identidade RG nº 002.970.194 (SSP/RN) e inscrita no CPF sob o nº 076.150.324-23, com domicílio e residência na Rua Parque de vaquejada, nº 235, Bairro São Sebastiao – Apodi-Rn., CEP -59.700-000; **Diretor Segunda Secretaria – Maria Eduarda Morais do Rosário**, brasileira, nascida em 08/05/2002 (21 anos), agricultora, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 003.776.120 (SSP/RN) e inscrita no CPF sob o nº 706.901.814-26, com domicílio e residência no Sitio Rio Novo, s/nº, Zona Rural, – Apodi/RN, CEP: 59.700-000; **Diretor Primeiro Tesoureiro** – Raimundo Jose de Morais Filho, brasileiro, nascido em 25.10.1961 (61 anos), agricultor, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 721337/SSP/RN., e inscrito no CPF – 311.940.604-04, com domicilio e residência no sitio vertente -sn – zona rural -Apodi-Rn., CEP - 59.7000. **Diretor Segundo Tesoureiro – Francisco Marciano de Morais**, brasileiro, nascido em 08/12/1986 (37 anos), agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade RG nº 2.288.446 (SSP/RN) e inscrito no CPF sob o nº 071.404.384-20, com domicílio e residência no Sitio Cipó, nº 04, Zona Rural, Apodi/RN, CEP: 59.700-000.**Os eleitos serão considerados empossados, após encerrada a Ordem do Dia, nos seus respectivos cargos, para um mandato de 12 de junho de 2023 a 31 de março de 2027, mandato reduzido para que seu término coincida com a realização da Assembleia Geral Ordinária de acordo com o art. 44 da Lei nº 5.764/71. Nesta data, os membros eleitos para a Diretoria, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade e que não existem parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.** Encerrada a eleição para os componentes da Diretoria, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais prosseguiu para **V - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal**. Lembrou que o Conselho Fiscal é composto por 6 (seis) membros, 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes. Informou que foi apresentada apenas uma chapa para a eleição do Conselho Fiscal, sendo composta pelos seguintes cooperados:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.
CNPJ: 21.481.992/0001-96 NIRE: 24.4.0000595.6

Titulares do Conselho Fiscal – Renata Milene Gurgel de Oliveira; Rosiberio da Costa Dias: Everton Gesum do Rosario; Emaxvandro Duarte Marinho Paiva; Luis Ildone de Morais; Allison Soares Morais. Continuando os trabalhos, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais encaminhou a votação para o Conselho Fiscal por aclamação. Feita a apuração constatou-se que a chapa foi aclamada por unanimidade, ou seja, eleita por todos os cooperados presentes. Os eleitos foram assim qualificados: **EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL** – Renata Mylene Gurgel de Oliveira, brasileira, nascida em 06/08/2002 (21 anos), agricultora, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 003.671.795 (SSP/RN) e inscrito no CPF sob o nº 706.363.804-16, com domicílio e residência no Sítio Rio Novo, s/nº, Zona Rural – Apodi/RN, CEP: 59.700-000; Rosiberio da Costa Dias, brasileiro, nascido em 05/04/1986 (37 anos), agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 001.977.084 -SSP/RN., e inscrito no CPF – nº 057.225.764-33, com domicilio e residência na rua -Parque de Vaquejada – nº 235 – São Sebastiao – Apodi-RN., CEP – 59.700-000. Everton Gesum do Rosario, brasileiro, nascido em 12/07/1971 (51 anos), agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade 2.299.648 -SSP/RN., e inscrito no CPF – 785.455.104-97- com residência e domicilio no sitio rio novo -sn – zona rural -Apodi-Rn., CEP- 59.700-000. **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL - 1º - Emaxvandro Duarte Marinho Paiva**, brasileiro, nascido em 20/05/1985 (37 anos), agricultor, solteiro, portador da cédula de identidade nº 001.882.954 – SSP/RN., e inscrito no CPF – 051.099.434-27, com domicílio e residência no sitio juncal -SN – zona rural - Apodi-RN., CEP 59.700-000. **2º Luis Ildone de Morais**, brasileiro, nascido em 23/02/1972 (51 anos), agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade RG nº 1317837 (SSP/RN) e inscrito no CPF sob o nº 536.200.384-49, com domicilio e residência no Sitio Bela Vista – SN - Zona Rural – Apodi/RN, CEP: 59.700-000; **3º Allison Soares Morais**, brasileiro, nascido em 11/03/1996 (27 anos), agricultor, solteiro, portador do documento de identidade RG nº 003.380.133 e inscrita no CPF sob o nº 702.089.704-52, com domicilio e residência no sitio carrilho – SN - Zona Rural – Apodi/RN, CEP: 59.700-000. **Os eleitos serão considerados empossados, após encerrada a Ordem do Dia, nos seus respectivos cargos, para um mandato de 12 de junho de 2023 a 31 de março de 2024, mandato reduzido para que seu término coincida com a realização da Assembleia Geral Ordinária de acordo com o art. 44 da Lei nº 5.764/71. Nesta data, os membros eleitos para o Conselho Fiscal, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a fiscalização da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.
CNPJ: 21.481.992/0001-96 NIRE: 24.4.0000595.6

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade e que não existem parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Finalizada a eleição dos componentes do Conselho Fiscal, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais prosseguiu o assunto **VI - Fixação dos valores do pró-labore e cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.** O presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais, apresentou a proposta que, considerando a realidade atual da Cooperativa dos Irrigantes da Chapada do Apodi – COOICAP, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal receberão pró-labore através de diárias e cédula de presença. A proposta foi submetida à votação, sendo aprovada por todos os cooperados aptos a votar na matéria, excluídos os impedidos de voto conforme o § 1º do art. 44 da Lei nº 5.764/71. Finalizado o assunto, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais, prosseguiu para o assunto **VII - Taxa de Administração.** O presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais, falou da importância da taxa de administração para a manutenção e o bom funcionamento da cooperativa e sendo debatido entre os cooperados foi colocado em votação a sugestão do cooperado Francisco Marciano de Morais que estipulou em 10 (dez) por cento sobre a comercialização dos produtos, sendo a proposta aprovada por todos os cooperados presentes. No penúltimo assunto da Ordem do Dia, **VIII - Plano de Trabalho para o ano de 2023,** o presidente da Assembleia Geral extraordinária Francisco Marciano de Morais, apresentou como ações definidas para o ano de 2023, a realização, manutenção e ampliação de parcerias com instituições como CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – Emater/RN, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE/RN, Fundevap - Fundação para o Desenvolvimento do Vale do Apodi, Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Norte – OCERN e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte – SESCOOP/RN; buscar a materialização do princípio da intercooperação para novas oportunidades de mercado; participação no mercado institucional por meio do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; buscar novos espaços para a comercialização da produção dos cooperados; participação no Edital 06 de Apoio à Fruticultura Irrigada do Programa Governo Cidadão para a implantação da Central de Comercialização, beneficiando os cooperados com o

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.
CNPJ: 21.481.992/0001-96 NIRE: 24.4.0000595.6

suporte logístico e apoio na comercialização; busca pela abertura da central de insumos. A proposta foi submetida à votação, sendo aprovada por todos os cooperados presentes. No último assunto previsto na pauta da Assembleia Geral Extraordinária, **IX - Outros assuntos não deliberativos de interesse dos cooperados**, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária Francisco Marciano de Morais facultou a palavra aos cooperados presentes, e não havendo qualquer manifestação, agradeceu aos cooperados presentes e encerrou a Assembleia Geral Extraordinária. Solicitou a mim, Ingrid Freitas Noronha, que secretariei esta Assembleia Geral Extraordinária, a lavratura da presente ata. Após lida e considerada em conformidade por todos os cooperados presentes, vai assinada por mim, Ingrid Freitas Noronha, secretária ad hoc desta assembleia, e pelo presidente da assembleia ad hoc Francisco Marciano de Morais. Esta ata é cópia fiel da que está devidamente registrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP**, em que estão apostas as assinaturas. Apodi/RN, 12 de junho de 2023.

Ingrid Freitas Noronha
INGRID FREITAS NORONHA
Secretária ad hoc desta Assembleia

Francisco Marciano de Morais
FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS
Presidente ad hoc desta Assembleia

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE EVANGELISTA GOMES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 004585, registrado em 20/04/1991, inscrito no CPF nº 37634348449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
37634348449	004585	JOSE EVANGELISTA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2023 11:51 SOB Nº 20230376517.
PROTOCOLO: 230376517 DE 19/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303058048, CNPJ DA SEDE: 31481997000136
NIRE: 24400005956, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI - COOICAP

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE CONTROLE ANUAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Eu, **ALLISON LUIGE DO ROSARIO OLIVEIRA** representante da **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI - COOICAP**, com CNPJ nº **21.481.992/0001-96** e CAF jurídica Nº **RN062023.02.000001881CAF**, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que é de nossa total responsabilidade o controle do atendimento do limite de quarenta mil reais (R$ 40.000,00) individual de venda de seus cooperados, conforme a Resolução/CD/FNDE Nº 4,de 2 de Abril de 2015.

.

Mossoró, 15/01/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ALLISON LUIGE DO ROSARIO OLIVEIRA
Data: 15/01/2025 09:29:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALLISON LUIGE DO ROSARIO OLIVEIRA
Presidente

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Eu, **ALLISON LUIGE DO ROSARIO OLIVEIRA** representante da **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI - COOICAP**, com CNPJ nº **21.481.992/0001-96** e CAF jurídica Nº **RN062023.02.000001881CAF**, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

Mossoró, 15/01/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ALLISON LUIGE DO ROSARIO OLIVEIRA
Data: 15/01/2025 09:24:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALLISON LUIGE DO ROSARIO OLIVEIRA
Presidente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RN 000432-4.000014

O Produto:	POLPA DE ABACAXI				
De Marca Comercial:	POLPA DE FRUTA FRUT VALE				
De Solicitação Eletrônica:	00047945/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SITIO RIO NOVO E COMUNIDADES				
CPF/CNPJ Nº.	05.426.988/0001-79				
Localizado a:	M Apodi 450 Sitio Rio Novo, Zona Rural				
Bairro:		Município:	Apodi	UF:	RN

Concedido em: 27/05/2020 **VALIDO ATÉ:** 27/05/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 27/05/2020, às 20:43, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEW23Q-LPOT-R2Q4-2ZVA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RN 000432-4.000004

O Produto:	POLPA DE ACEROLA				
De Marca Comercial:	POLPA DE FRUTA FRUT VALE				
De Solicitação Eletrônica:	00047366/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SITIO RIO NOVO E COMUNIDADES				
CPF/CNPJ Nº.	05.426.988/0001-79				
Localizado a:	M Apodi 450 Sitio Rio Novo, Zona Rural				
Bairro:		Município:	Apodi	UF:	RN

Concedido em: 26/05/2020 **VALIDO ATÉ:** 26/05/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 31/05/2020, às 15:41, conforme horário oficial de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RN 000432-4.000001

O Produto:	POLPA DE GOIABA				
De Marca Comercial:	POLPA DE FRUTA FRUT VALE				
De Solicitação Eletrônica:	00047361/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SITIO RIO NOVO E COMUNIDADES				
CPF/CNPJ Nº.	05.426.988/0001-79				
Localizado a:	M Apodi 450 Sitio Rio Novo, Zona Rural				
Bairro:		Município:	Apodi	UF:	RN

Concedido em: 26/05/2020 **VALIDO ATÉ:** 26/05/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 31/05/2020, às 15:40, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEJ7LT-JH6O-9DTT-8GBD

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RN 000432-4.000006

O Produto:	POLPA DE MARACUJÁ				
De Marca Comercial:	POLPA DE FRUTA FRUT VALE				
De Solicitação Eletrônica:	00047368/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SITIO RIO NOVO E COMUNIDADES				
CPF/CNPJ Nº.	05.426.988/0001-79				
Localizado a:	M Apodi 450 Sitio Rio Novo, Zona Rural				
Bairro:		Município:	Apodi	UF:	RN

Concedido em: 27/05/2020 **VALIDO ATÉ:** 27/05/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 31/05/2020, às 15:40, conforme horário oficial de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/RN

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RN 000432-4

O estabelecimento:	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SITIO RIO NOVO E COMUNIDADES ADJACENTES				
De Solicitação Eletrônica Nº.	00002465/2020				
CPF/CNPJ Nº	05.426.988/0001-79				
Localizado a:	M Apodi, Nº Nº 450, Sitio Rio Novo, Zona Rural.				
Bairro:		Município:	Apodi		
UF:	RN	CEP:	59700-000		

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	26/05/2020
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	26/05/2020
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	26/05/2020
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	26/05/2020

Concedido em: 26/05/2020 **VALIDO ATÉ:** 26/05/2030

Renovado em:

Natal-RN, 26 de Maio de 2020 , 18:12:45

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 14/01/2025 10:10

Nº CAF: RN062023.02.000001881CAF	**Situação:** ATIVO	
Data da inscrição: 29/06/2023	**Data da Última Atualização Cadastral:** 29/06/2023	**Data de Validade:** 29/06/2026

Identificação:

Razão Social: COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI - COOICAP	**CNPJ:** 21.481.992/0001-96
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	**Data de Constituição:** 22/04/2014
Município: Apodi	**UF:** RN
Representante Legal: ALLISON LUIGE DO ROSARIO OLIVEIRA	**CPF:** 089.***.***-18

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE	**CNPJ:** 08.281.073/0001-00
Cadastrador: ANTONIO EDIMAR FREIRE DA SILVA	**CPF:** 048.***.***-20

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Pescador/a	8	15.38
Demais Agricultores Familiares	26	50.00

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	35	67,30
Número de associados sem inscrição no CAF	17	32,70

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Apodi/RN	32
Caraúbas/RN	3

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ALLISON LUIGE DO ROSARIO OLIVEIRA	089.***.***-18	ATIVO	
ANDERSON ALVES DA COSTA	016.***.***-02	ATIVO	RN062024.01.001630094CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ANTONIO JACINTO DE OLIVEIRA SILVA	036.***.***-14	ATIVO	RN112022.01.000027401CAF
ANTONIO MACIEL DE MORAIS	051.***.***-41	ATIVO	RN092024.01.002084041CAF
ANTONIO MARCOS BEZERRA ALVES	044.***.***-86	ATIVO	RN032024.01.001321914CAF
BRAZ SOARES DA MOTA JUNIOR	088.***.***-11	ATIVO	RN112024.01.002367606CAF
DANIELA KATIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	067.***.***-40	ATIVO	RN012023.01.000147232CAF
EDNALDO BEZERRA DE MORAIS	761.***.***-06	Não possui CAF	
EDSON LIMA MORAIS	013.***.***-90	Não possui CAF	
ELIDIO DUARTE MARINHO	025.***.***-85	ATIVO	
ELIESIO DE LIMA OLIVEIRA	913.***.***-91	ATIVO	RN042023.01.000303171CAF
EMANUEL TARCIO DE LIMA COSTA	109.***.***-39	Não possui CAF	
FRANCISCA ALEX SANDRA GOMES MARTINS	045.***.***-79	ATIVO	
FRANCISCA DE LOURDES MOURA AUGUSTO	042.***.***-58	Não possui CAF	
FRANCISCA WILMA SOARES	039.***.***-40	ATIVO	RN032024.01.001321914CAF
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA MOREIRA	536.***.***-04	Não possui CAF	
FRANCISCO FRANCIBERG VIEIRA DE BRITO	025.***.***-90	ATIVO	
FRANCISCO MARCIANO DE MORAIS	071.***.***-20	ATIVO	RN122023.01.001028501CAF
FRANCISCO NOBERTO DA COSTA	623.***.***-30	Não possui CAF	
GENILDO DE OLIVEIRA RUFINO	056.***.***-26	ATIVO	RN012024.01.001118645CAF
GERSON GOMES DE OLIVEIRA	026.***.***-64	Não possui CAF	
IRENILDE OLIVEIRA DE SOUSA	029.***.***-77	ATIVO	RN032024.01.001221607CAF
JARZIA MARIA SOARES MORAIS	045.***.***-05	Não possui CAF	
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA RUFINO	043.***.***-26	ATIVO	RN062024.01.001638766CAF
JEFFESON SOARES DE MORAIS	090.***.***-20	ATIVO	RN082024.01.001897306CAF
JOCASTA MAIA E SILVA	076.***.***-23	Não possui CAF	
JOSE APARECIDO BEZERRA	938.***.***-72	ATIVO	RN082024.01.001923732CAF
JOSE JAILSON DE OLIVEIRA MENEZES	012.***.***-50	Não possui CAF	
JOSE JAIR MARIMHO CARLOS	536.***.***-00	Não possui CAF	
JOSE ROBERTO DE FRANCA E SOUSA	040.***.***-56	Não possui CAF	
JOSEPH SMITH DE LIMA MORAIS	717.***.***-43	ATIVO	RN102023.01.000854022CAF
LUIS ILDONE DE MORAIS	536.***.***-49	Não possui CAF	
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	552.***.***-00	ATIVO	RN112022.01.000041300CAF
MANOEL RITA DE LIMA	222.***.***-68	ATIVO	
MARIA DA SAUDE SOUZA BEZERRA	045.***.***-10	ATIVO	RN082024.01.001923732CAF
MARIA EDINEIDE DE LIMA	012.***.***-01	ATIVO	RN072024.01.001768910CAF
MARIA EDUARDA MORAIS DO ROSARIO	706.***.***-26	Não possui CAF	
MARIA EUDERLANIA MARINHO DE LIMA	085.***.***-00	Não possui CAF	
MARIA KEZIANE DE OLIVEIRA SOUZA	059.***.***-11	ATIVO	RN112024.01.002355971CAF
MARIA NICACIA ALVES GOMES	044.***.***-30	ATIVO	RN082024.01.001892104CAF
ONEZIO BEZERRA DE LIMA	913.***.***-72	ATIVO	RN082024.01.001892104CAF
OSCAR ISRAEL GOMES DE LIMA	706.***.***-03	ATIVO	RN032024.01.001272496CAF
PAULO ROBERTO DO CARMO	035.***.***-79	ATIVO	RN122024.01.002438793CAF
RAIMUNDO DE SOUZA VALERIO	037.***.***-01	ATIVO	RN122022.01.000088512CAF
RAIMUNDO JOSE DE MORAIS FILHO	311.***.***-04	Não possui CAF	
RAIMUNDO TARCIEL DE LIMA COSTA	109.***.***-30	ATIVO	RN112024.01.002355971CAF
RONIELINSON FRANCISCO BEZERRA	073.***.***-46	ATIVO	RN082023.01.000629282CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
RUTH PINHEIRO DE OLIVEIRA	703.***.***-10	ATIVO	RN062024.01.001636320CAF
TEMISTOCLES CARLOS DE OLIVEIRA NETO	039.***.***-16	ATIVO	RN122022.01.000062358CAF
VALDENICE LOPES DE MORAIS	316.***.***-34	Não possui CAF	
VALSUIR LOPES	737.***.***-25	ATIVO	RN072024.01.001768910CAF
WESLEY LIMA DE MORAIS	085.***.***-92	ATIVO	RN062024.01.001636320CAF

Imprimir

Termo de contrato de parceria de serviço que entre si celebram a COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI - COOICAP e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SITIO RIO NOVO E COMUNIDADES ADJACENTES – para o fim abaixo especificado.

Por este instrumento particular, celebram entre si, de um lado a **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI - COOICAP,** inscrita no CNPJ Nº 21.481.992/0001-96, Inscrição Estadual Nº 20.419.792-9, sediada na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 229 - CENTRO - CEP: 59700000 - APODI/RN, neste ato representado por seu presidente, Senhor Allison Luige do Rosário Oliveira , solteiro, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 002.970.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CPF Nº 089.090.974-18, residente e domiciliado na avenida vingt-rosado, 731, portal da chapada, Apodi-Rn. doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SITIO RIO NOVO E COMUNIDADES ADJACENTES,** com Atividade econômica principal "fabricação de Conservas de Frutas", portadora do CNPJ **05.426.988/0001-79**, Inscrição estadual nº **20.425.186-9**, e S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) sob o Numero RN 000432-4, situado no **SITIO RIO NOVO**, nº 450 – Zona Rural, CEP **59.700-000,** APODI/RN, neste ato representando por Allison Luige do Rosario Oliveira, solteiro, brasileiro, inscrito no CPF 089.090.974-18, residente e domiciliada na Avenida Vingt-rosado, 731, portal da chapada, APOPDOI/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente CONTRATO DE PARCERIA, que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

Pelo presente instrumento, o CONTRATADO se compromete a prestar serviços para a transformação/processamento de frutas in natura, oriunda dos agricultores familiares cooperados e cooperadas da **COOICAP**, para produção de polpa

de frutas, fornecidos pela CONTRATANTE, que se encarregará do transporte e comercialização após o processamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo

O contrato tem validade de (DOIS) 02 anos, contado a partir da assinatura do presente instrumento, podendo prorrogar-se automaticamente por mais (DOIS) 02 anos se as partes desejarem.

CLÁUSULA TERCEIRA: Zona de Atuação

O CONTRATADA prestará serviços, referidos no presente contrato pela contratante, de acordo com os contratos de vendas, contratados pelos programas de alimentação escolar – PNAE, dos municípios ou das escolas estaduais onde a mesma venha a realizar vendas e assinar os referidos contratos de fornecimento das polpas de frutas, assim como possíveis contratos com clientes da iniciativa privada.

CLÁUSULA QUARTA: Remuneração

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATADO fará jus a uma remuneração de R$ 1,81 (Um real e oitenta e um centavos) por unidade produzida (kg) ou outra forma e prazos predefinidos.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações I - Caberá à CONTRATANTE:

a) assumir as despesas de qualquer natureza relacionada com os produtos fornecidos para processamento e beneficiamento até o local de coleta da CONTRATADA;

b) Fornecer os produtos à CONTRATADA de acordo com a demanda dos contratos assumidos pela sua atuação no mercado institucional ou privado;

c) responsabilizar-se perante os consumidores e representantes comerciais por eventuais problemas no processo de produção;

d) recolher na expedição da CONTRATADA os produtos beneficiados para transporte e comercialização;

e) repassar ao CONTRATADO a remuneração prevista na cláusula Quarta.

e) respeitar a zona de atuação prevista na cláusula Terceira;

II - Caberá ao CONTRATADO:

a) assumir as despesas referentes à transformação, fabricação como também na manutenção das instalações onde os produtos serão processados;

b) disponibilizar os produtos processados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento dos produtos primários;

c) responsabilizar-se perante os consumidores, representantes comerciais e órgãos do Poder Público pela regularidade das instalações, embalagens como de todo processo de beneficiamento;

d) não receber, em nome da CONTRATANTE, pagamentos efetuados pelos consumidores e representantes comerciais;

e) zelar pelo bom nome da CONTRATANTE, difundindo a qualidade de seus produtos;

f) obedecer aos limites da zona de atuação prevista na Cláusula Terceira;

g) não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa comunicação à CONTRATANTE;

h) zelar pela boa visualização, bem como pelos dizeres contidos no rótulo dos produtos.

g) Atender os dispostos para o processamento e o beneficiamento de frutas in natura de acordo com a legislação do MAPA e as legislações cabíveis.

CLAUSULA SEXTA: Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sendo o aviso precedido de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou nos casos de descumprimento de qualquer cláusula contratual.

Parágrafo Único:

A parte que der causa à rescisão do contrato perderá em favor da outra, quaisquer custos já disponibilizados ou investidas no cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Foro

Fica eleito o foro da comarca de APODI para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores.

APODI/RN, 13 de Janeiro de 2025

1º CARTORIO APODI-RN

ALLISON LUIGE DO ROSARIO OLIVEIRA - **COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP -CONTRATANTE**

ALLISON LUIGE DO ROSARIO OLIVEIRA- **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SITIO RIO NOVO E COMUNIDADES ADJACENTES - CONTRATADO**

TESTEMUNHAS(1)
CPF:_____

TESTEMUNHAS(2)
CPF:_____

1º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edviges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ PÚBLICA
Praça Francisco Pinto, 31, Centro, Apodi (RN) - CEP: 59.700-000
Tel.: (84) 3333-2015 - E-mail: cartorioapodi1@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

ALLISON LUIGE DO ROSÁRIO OLIVEIRA

Selo Digital: RN20250940370002108TBE

Confira a autenticidade em http://selodigital.tjrn.jus.br/selo

5 de Fevereiro de 2025 - 14:39:58

FRANCISCA DOLDIOLEIDE PAIVA SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA

BA 000290893

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA